

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EBF-ESCOLA BAHIANA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA - EPP.**



JOSE RAIMUNDO SALLES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG 272.967 PM/Bahia, e CPF nº 003.629.645-72, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, S/N, Canela, Salvador - Bahia, CEP 40110-010 e **JACYRA MEDEIROS DE AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG 01207503 50 - SSP-Bahia, e CPF nº 363.248.765-00, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, S/N, Canela, Salvador - Bahia, CEP 40110-010, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **EBF-ESCOLA BAHIANA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA - EPP**, sediada à Estrada de Campinas, nº 69 - 1º andar, Campinas de Pirajá, Salvador - BA - CEP 41.275-410, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o nº 29.200.830.265 em 07/04/1988 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.327.827/0001-44, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

1ª Baixar a Filial com endereço à Rua Cícero Feitosa nº 26 - bairro Alagadiço - Juazeiro - Bahia - CEP 48904-350 inscrita no CNPJ sob o nº 16.327.827/0002-25 e na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o 29.9.0077461-9.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO:

JOSE RAIMUNDO SALLES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG 272.967 PM/Bahia, e CPF nº 003.629.645-72, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, S/N, Canela, Salvador - Bahia, CEP 40110-010 e **JACYRA MEDEIROS DE AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG 01207503 50 - SSP-Bahia, e CPF nº 363.248.765-00, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, S/N, Canela, Salvador - Bahia, CEP 40110-010, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **EBF-ESCOLA BAHIANA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA - EPP**, sediada à Estrada de Campinas, nº 69 - 1º andar, Campinas de Pirajá, Salvador - BA - CEP 41.275-410, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o nº 29.200.830.265 em 07/04/1988 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.327.827/0001-44, resolvem, assim, consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **EBF-ESCOLA BAHIANA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA - EPP** e terá sede e domicílio na Estrada de Campinas, nº 69, 1º andar, Campinas de Pirajá, Salvador - BA - CEP 41.275-410 e filial abaixo:

FILIAL DE EUNAPOLIS - Rua São Domingos nº 1400 - bairro Santa Lúcia - Eunapolis - Bahia - CEP 45.822.071 inscrita no CNPJ sob o nº 16.327.827/0004-97 e na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o 29.9.0077459-7

2ª. O capital social é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), dividido em 132.000 (cento e trinta e dois mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	VALOR RS	QUOTA	%
JOSE RAIMUNDO SALLES DE OLIVEIRA	66.000,00	66.000	50
JACYRA MEDEIROS DE AZEVEDO OLIVEIRA	66.000,00	66.000	50
TOTAL	132.000,00	132.000	100

3ª. O objeto social a prestação de serviços de **MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E OUTROS CURSOS PARA O PESSOAL DA ÁREA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA**.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/1988 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá a **JOSE RAIMUNDO SALLES DE OLIVEIRA** isoladamente ou em conjunto com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. Fica eleito o foro de Salvador - Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Salvador, 26 de janeiro de 2012.


JOSE RAIMUNDO SALLES DE OLIVEIRA


JACIRA MEDEIROS DE AZEVEDO OLIVEIRA

AC 0260851

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/09/2012
SOB Nº. 97221374
Protocolo: 121177163-6, DE 03/09/2012

Empresário: 29 2 0003026 5
EMPRESA: JACIRA MEDEIROS DE AZEVEDO OLIVEIRA LTDA
SECRETARIO GERAL: HÉLIO PORTELA RAMOS

